

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes – SEDUC e a Repórter Brasil – Organização de Comunicação e Projetos Sociais.

Por este **TERMO**, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, CEP 77.003-710, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08, doravante denominada **SEDUC**, neste ato, representado pela Excelentíssima a Senhora **WANESSA ZAVARESE SECHIM**, brasileira, professora, portadora da RG nº 3.012.055 2ª via SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 027.743.287-13, residente e domiciliada nesta Capital - Palmas-TO, nomeada pelo Ato nº 809 NM, publicado no DOE Nº 4.648 de 27 de junho de 2016, doravante denominada **CONVENIADA** e, do outro lado, e por outro lado a **REPÓRTER BRASIL ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Social, CNPJ nº. 05.930.053/0001-25, localizada na Rua Bruxelas, 169, São Paulo, CEP 01259-020 – São Paulo /SP, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Senhor **MARCEL DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 283.946.698-83 e RG nº. 25.156.061-2/SSP, residente e domiciliado em Ribeirão Preto – SP, doravante denominado, para efeitos deste Termo tão somente de **CONVENENTE**:

CONSIDERANDO que o projeto “Escravo, Nem Pensar! - Prevenção ao trabalho escravo – Tocantins 2017/2018”, tem o objetivo de realizar formação de gestores públicos e técnicos de formação da Educação do Estado do Tocantins sobre o tema do trabalho escravo e tráfico de pessoas;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins tem Proposta para Erradicação do Trabalho Escravo em todo seu território, como consta no Plano Estadual de Erradicação ao Trabalho sancionada pelo Governador, conforme DECRETO No 3.223, de 28 de novembro de 2007;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nos termos e cláusulas adiante estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES** e **REPÓRTER BRASIL** tem por objeto a implementação de formação continuada sobre trabalho escravo contemporâneo para técnicos e gestores de Diretorias Regionais de Educação (DREs) de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Os participantes assumirão o compromisso de multiplicar os conteúdos e materiais didáticos do projeto, por meio de formação de professores, e fomentar o desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre o tema do trabalho escravo nas escolas gerenciadas pelas Diretorias Regionais de Educação. O projeto terá início em 2017, com visitas técnicas da equipe da **CONVENENTE** a algumas DRES. A formação dos técnicos e implementação nas escolas acontecerá em 2018.

O desenvolvimento dessa parceria cumpre metas do 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (2008) e do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (2007), como segue:

- 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (2008)

Meta 41 – Promover o desenvolvimento do programa “Escravo, nem pensar!” de capacitação de professores e lideranças populares para o combate ao trabalho escravo, nos estados em que ele é ação do Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo.



- Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Tocantins (2007)

Meta 5.2.3. *Promover projetos didáticos junto à Rede Escolar, Estadual e Municipal, visando oferecer informações sobre os riscos de aliciamento e exploração e, também, sobre denúncia do trabalho escravo;*

Meta 5.2.4. *Implementar o projeto "Escravo, nem Pensar" visando a capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema (Parceria com a Repórter Brasil);*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes:

1. Fornecer informações sobre o modo de funcionamento das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e das escolas, principalmente referente às questões relacionadas ao processo de formação dos educadores da rede, como subsídio para a elaboração da metodologia da formação;
2. Fornecer a sua logomarca para ser inserida nos materiais da formação (se considerar desejável);
3. Arcar com gastos operacionais (deslocamento, hospedagem e alimentação) dos representantes das DREs selecionadas durante as três etapas presenciais da formação continuada em Palmas;
4. Arcar com gastos operacionais (deslocamento, hospedagem e alimentação) dos representantes das escolas estaduais localizadas nos municípios jurisdicionados às DREs, durante a formação de um dia, realizada nos municípios-sede das DREs. Cada escola enviará um representante para a formação na DRE;
5. Convidar, mobilizar e inscrever os três representantes das DREs (o/a gestor(a) e dois (duas) técnicos(as) pedagógicos(as) para a participação da formação continuada;
6. Fomentar as ações e acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados do projeto junto às escolas;
7. Incluir a referida formação continuada no planejamento e Plano de Trabalho da DRE e das escolas;
8. Inserir a abordagem do trabalho escravo contemporâneo na proposta pedagógica das escolas envolvidas;
9. Distribuir o arquivo para acesso dos materiais didáticos e/ou os kits desses mesmos materiais para as escolas envolvidas pelo projeto;
10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, de acordo com artigo 10 da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, referente da transferência e do controle;
11. Indicar para as DREs, participantes do projeto, as seguintes atribuições:
 - 11.1 Realizar, com base nas orientações do programa "Escravo, nem pensar!", o processo de divulgação e inscrição de, pelo menos, um representante de cada escola para a formação que será promovida pelo setor pedagógico no município-sede da DRE*;
 - 11.2. Oferecer espaço e equipamentos eletrônicos adequados para a formação dos representantes das escolas*;
 - 11.3. Receber, controlar e garantir a distribuição dos kits de materiais didáticos que serão fornecidos pela Repórter Brasil às escolas participantes*;
 - 11.4. Aprofundar a leitura e os estudos dos conteúdos do projeto, com base nas orientações pedagógicas do programa ENP!*
 - 11.5. Incluir os encontros formativos do projeto em seu calendário de trabalho de 2018 e pautar a discussão do projeto durante o Planejamento e Replanejamento*;
 - 11.6. Coletar e sistematizar as atividades do projeto realizadas nas escolas participantes de acordo com as orientações e modelos de relatório elaborados segundo orientações técnicas da equipe do Escravo, nem pensar!*
 - 11.7. Preencher e encaminhar os relatórios de coleta de dados das escolas à equipe do Escravo, nem pensar! em data previamente estipulada e acordada*;

- 11.8. Acompanhar e estimular as abordagens dos temas do projeto nas escolas*;
11.9. Registrar e socializar com a Repórter Brasil, imagens e produções didáticas das escolas mediante declarações de direitos e uso de imagem dos profissionais e alunos envolvidos no projeto.*;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da Repórter Brasil:

1. Arcar com salário de dois educadores do programa "Escravo, nem pensar!" durante o período do projeto;
2. Arcar com despesas de dois educadores do programa "Escravo, nem pensar!" durante as visitas de campo, formações presenciais e eventuais visitas *in loco*;
3. Desenvolver uma metodologia específica para a referida formação continuada;
4. Incluir a logomarca da entidade governamental envolvida nos materiais da formação, na categoria "parceira" no caderno temático e no Caderno do Educador;
5. Desenvolver e fornecer gratuitamente material de apoio para as etapas da formação;
6. Desenvolver a identidade gráfica do cartaz de divulgação sobre o projeto, que serão distribuídos nas escolas;
7. Fornecer gratuitamente o arquivo para acesso dos materiais didáticos – por meio de download - e/ou os kits desses mesmos materiais para as escolas envolvidas pelo projeto, de acordo com as disposições do Creative Commons 2.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/br/>);
8. Fornecer diretrizes para a SEDUC realizar o processo de inscrição dos participantes;
9. Articular a eventual participação de órgãos de combate ao trabalho escravo nas etapas presenciais da formação;
10. Indicar e sugerir a participação de organizações da sociedade civil, envolvidas com o combate ao trabalho escravo com as escolas;
11. Fornecer assessoria pedagógica à distância aos participantes da formação, durante o intervalo das etapas presenciais;
12. Fornecer aos participantes o conjunto de materiais didáticos (produções audiovisuais, publicações impressas e jogos educativos), que subsidiarão as atividades de formação em suas escolas;
13. Conceder certificado aos participantes que cumprirem, pelo menos, 80% da carga horária de cada etapa presencial;
14. Sistematizar e compartilhar com a SEDUC e Diretorias Regionais de Educação os resultados parciais (após a formação inicial) e finais (após a culminância);
15. Divulgar os resultados da formação nos portais Repórter Brasil (www.reporterbrasil.org.br) e "Escravo, nem pensar!" (www.escravonempensar.org.br);
16. A Repórter Brasil, enquanto organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, de acordo com o artigo 11 da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, referente da transferência e do controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO-ALVO DA FORMAÇÃO

I. O projeto será implementado em oito DRE'S, quais sejam: de Araguaína, Araguaatins, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.

II. Cada DRE inscreverá três representantes para a participação do projeto, sendo eles o gestor e dois profissionais responsáveis pela formação de professores das escolas gerenciadas pela sua DRE. Ao todo, participarão 24 representantes das DRES. Os referidos participantes, assumirão o papel de "formadores de referência" do projeto, e serão responsáveis por:

- a) Multiplicar a proposta do projeto "Escravo, nem pensar!" para os professores e diretores das escolas estaduais vinculadas às suas respectivas DREs;

- b) Fomentar e acompanhar a realização de projetos escolares sobre o trabalho escravo contemporâneo;
- c) Comparecer nos três encontros presenciais formativos em Palmas, ao longo de 2018;
- d) Produzir relatórios sobre o desenvolvimento do projeto;
- e) Manter contato periódico eletrônico e telefônico com os representantes da Repórter Brasil.

III. A SEDUC inscreverá até 10 técnicos e gestores do órgão central que terão a função de apoiar o trabalho nas DREs e das escolas envolvidas no projeto. Esses membros serão escolhidos em acordo com a Repórter Brasil. Eles serão responsáveis por:

- a) Fomentar a realização de projetos escolares sobre o tema do projeto;
- b) Acompanhar o desdobramento do projeto nas oito DREs e prestar apoio institucional para o trabalho de multiplicação da proposta nas escolas;
- c) Incluir o tema do projeto no conteúdo curricular e no planejamento das escolas envolvidas no projeto;
- d) Manter contato periódico eletrônico e/ou telefônico com os representantes da Repórter Brasil.

IV. A Repórter Brasil convidará até 5 membros da sociedade civil e de órgãos do poder público responsáveis pelo enfrentamento ao trabalho escravo no Tocantins para participar das formações presenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO (MUNICÍPIOS E ESCOLAS)

Serão disponibilizados materiais didáticos para todas escolas estaduais gerenciadas pelas oito DREs selecionadas. Os representantes das DREs que participarão dos encontros formativos com a equipe da REPÓRTER BRASIL, em Palmas, serão responsáveis por formar um educador de cada uma das escolas gerenciadas. Os educadores das escolas estaduais localizadas nos municípios jurisdicionados se deslocarão para a formação nas sedes regionais. Esses educadores, por sua vez, formará o restante do corpo docente da unidade escolar para que sejam planejadas as produções didáticas com os alunos.

Segue a relação numérica de municípios e escolas abrangidas pelo projeto, com base no banco de dados disponível no site da SEDUC:

	Nº de municípios	Nº de escolas na sede da DRE	Nº de escolas fora da sede da DRE	Nº TOTAL DE ESCOLAS
ARAGUAÍNA	17	34	49	83
ARAGUATINS	12	11	31	42
COLINAS DO TOCANTINS	10	10	10	20
GURUPI	18	19	48	67
PALMAS	10	32	13	45
PARAISO DO TOCANTINS	12	11	30	41
PORTO NACIONAL	13	16	28	44
TOCANTINOPOLIS	11	19	15	34
TOTAL	103	152	224	376

Fonte: SEDUC/TO - Censo Escolar da Educação Básica 2016

O escopo deste projeto poderá ser realinhado, antes do início da formação continuada em 2018, em comum acordo entre as partes. Nesse caso, deverá ser produzido um documento que registre a adequação a ser firmado pela SEDUC e pela REPÓRTER BRASIL.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA

Segue abaixo o cronograma geral do projeto:

Atividades	Períodos
Reunião de planejamento	2º semestre de 2017
Reunião de trabalho e visitas técnicas em algumas DREs (a serem selecionadas com a SEDUC)	1º semestre de 2017
1º Encontro formativo com representantes das DREs, em Palmas	1º semestre de 2018
Multiplicação do projeto para os educadores nos municípios-sede das DREs	1º semestre de 2018
Relatório parcial para a SEDUC sobre os resultados da multiplicação do projeto nas DREs	1º semestre de 2018
Reunião de avaliação com SEDUC	1º semestre de 2018
2º Encontro formativo com representantes das DREs, em Palmas	2º semestre de 2018
Reunião de avaliação com SEDUC	2º semestre de 2018
Realização de atividades didáticas com alunos nas escolas e acompanhamento pedagógico das DREs	2º semestre de 2018
3º Encontro formativo com representantes das DREs, em Palmas	2º semestre de 2018
Reunião de avaliação com SEDUC	2º semestre de 2018
Monitoramento e Avaliação final do projeto por parte	2º semestre de 2018
Prestação de contas e relatório final do projeto	2º semestre de 2018
Divulgação dos resultados	2º semestre de 2018

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado, respeitado seu objeto, a interesse expresso das partes, por meio de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes ou rescindido, mediante notificação escrita à outra parte, no caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé que comprometam a imagem e honorabilidade do Governo Estadual, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º- A rescisão de que trata o *caput* desta cláusula dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, nos casos específicos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

§ 2º- Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente termo poderá ser desfeito, sem ônus para qualquer das partes, no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda por ordem expressa do chefe do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não disciplinadas no presente instrumento serão resolvidas pelo mútuo




entendimento das partes acordantes, através da formalização de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica decorre do acordo entre as partes contratantes, e nos termos da Lei Federal nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica será publicado, no prazo de 30 dias, no veículo de divulgação das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da cidade e comarca de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo às partes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 20 de dezembro de 2017.



WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária Estadual da Educação, Juventude e Esportes
CONVENIADA



MARCEL DE SOUZA GOMES
Secretário Executivo da ONG Repórter Brasil
CONVENENTE

Testemunhas:

1. 
Natália Sayuri Suzuki
CPF: 310.854.168-44

2. 
Herton Estevão Mota Brito
CPF: 341.278.601-20

PORTARIA Nº 4343, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ROBSON ALVES SANTOS, matrícula funcional nº 11460342-1, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, desta Pasta, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartorios.tocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. É responsabilidade do "Usuário Master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4344, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de ALDENIZA DE SOUZA MOURA, matrícula nº 670100-4, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 2 a 16 de janeiro de 2018, referentes ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de LUIZ MARQUES PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 506543-4, Professor da Educação Básica, previstas para o período de 4 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, referentes ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2014, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

CARMEM LUCIA BARBOSA LEITAO RODRIGUES, matrícula nº 587210-2, Professora Normalista, para responder pela função de Diretor de Unidade Escolar, do Colégio Estadual de Cristalândia, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2017, em substituição à sua titular ALINE RODRIGUES LINO, matrícula nº 661184-2, que se afastará por motivo de Licença Médica no mesmo período.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora MARIA EDINEIDE FERREIRA DE FRANÇA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 792734-4, no período de 2 a 31 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 3 de julho de 2016 a 2 de julho de 2017, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2293, de 17 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.915, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

MARIA LEYLA TAVARES DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 983760-3, Assistente Administrativo, da função de Secretária-Geral, da Escola Estadual Rezende de Almeida, no município de Itapiratins, a partir de 4 de dezembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 004/2017
PROCESSO Nº: 2017/27000/017272
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: REPÓRTER BRASIL
CNPJ: 05.930.053/0001-25
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e REPÓRTER BRASIL tem por objeto a implementação de formação continuada sobre trabalho escavo contemporâneo para técnicos e gestores de Diretorias Regionais de Educação (DREs) de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
MARCEL DE SOUZA GOMES
Secretário Executivo da ONG Repórter Brasil